



# ÓRGÃO OFICIAL

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA



EDIÇÃO EXTRA

Ano 5 - Número 726

Terça-feira, 04 de dezembro de 2023

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP  
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL  
DO MÉDIO PARAÓPEBA

## CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Processo Administrativo nº 139/2023. Contrato nº 52/2022. Requirante: Service - ICISMEP. Referência: Empenho complementar - Contrato nº 52/2022, possibilidade. Decisão. Considerando a documentação inserida e a narrativa dos fatos inserida no Processo Administrativo nº 139/2022; Considerando que a manifestação de lavra do setor de Controladoria do consórcio ICISMEP (fls. 36-37); Considerando o Parecer Contábil de fls. 38; Considerando a manifestação encampada no Parecer Jurídico nº 389/2023; Considerando a Solução de Consulta ICISMEP nº 02; Decide-se pela complementação do empenho vinculado à Autorização de Serviço nº 1335.12, que compreende o período entre os dias 16/09/2023 a 15/10/2023, no valor de R\$9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais). Por fim, nos termos da Resolução nº 02 de 04 de janeiro de 2017, determino a abertura de processo de sindicância a fim de verificar e ajustar a conduta dos empregados públicos que deram ensejo ao pagamento por meio de Processo Administrativo, após a identificação de eventual falha no procedimento. A não apuração será de responsabilidade dos setores envolvidos na questão. Publica-se. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de dezembro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.



**Presidente:** Antônio Augusto Resende Maia  
**Responsável pela publicação:** Carolina Morais - OAB/MG: 167.340  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
**[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)**  
**Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**". Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)

